



DECRETO Nº 05 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

“Institui e Nomeia a Comissão de Licitação 01 – CPL 01, do Município de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Licitação 01 – CPL 01 do Município de Rio Branco, com a seguinte composição:

I – Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz– Presidente, referência CC-5;

II – Selma Sales de Mesquita – Membro, referência CC-4;

III – Jéssica Dantas Benvindo – Membro, referência CC-4;

IV – Odair Maciel da Silva Lima – Membro, referência CC-4;

V – Thiago Ribeiro Mafra – Membro, referência CC-4.

Art. 2º A Comissão de Licitação 01 – CPL 01 é designada por este ato para processar e julgar as licitações do Município de Rio Branco.

Parágrafo único. Comissão de Licitação 01 – CPL 01 poderá, ainda, processar e julgar as licitações inerentes as ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, na forma do art. 1º, inciso IV, da Lei 12.462/2011, incluído pela Lei nº 12.688/2012, ambas oriundas de recursos próprios e/ou de Termos de Convênios e Contratos de Empréstimos, firmados com Organismos Internacionais, dentro outros, como: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, e ainda com recursos de Instituições Federais e do Orçamento Geral da União, observadas as regras estabelecidas nos respectivos termos e condições regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Os membros da Comissão de Licitação 01 – CPL 01, ora instituída ficam designados pregoeiros, em observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 4º Os membros da Comissão de Licitação 01 – CPL 01, ora instituída ficam designados leiloeiros no âmbito da Administração Municipal.

Art. 5º Revogar o Decreto nº 663 de 10 de março de 2021.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Rio Branco - Acre, 05 de janeiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.198, 06/01/2022
PAG: 60